



Câmara Municipal de Pedro de Toledo

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO N° 56/2015

Autoria: Vereador José Lopes de Souza

“Indica elaboração de Lei Municipal na forma que se especifica”

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.**

Indico ao Senhor Prefeito Municipal, após os trâmites regimentais, a necessidade de fazer a elaboração de uma Lei Municipal que estabeleça a punição aos proprietários de imóveis no município que não enquadrarem seus imóveis nas ações de combate à dengue e que a referida lei estabeleça multa ou punição para quem não atender a lei.

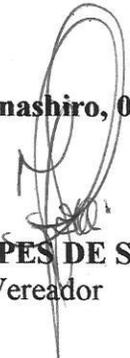
JUSTIFICATIVA

Considerando, que um dos principais problemas da saúde pública da atualidade no município é o mosquito aedes aegypti.

Considerando, que a melhor forma de evitar a dengue é combater os focos de acúmulo de água, locais propícios para a criação do mosquito transmissor da doença, sendo assim, a elaboração desta Lei contribuirá para o combate ao mosquito da dengue no nosso município, fazendo com que o proprietário do imóvel mantenha seus terrenos limpos.

Portanto, diante da importância da propositura de se tratar de assunto de relevante valor social, solicito ao Chefe do Poder Executivo, que atenda este pedido para assim sanar este problema.

Plenário Massao Kanashiro, 07 de abril de 2015.


JOSÉ LOPES DE SOUZA
Vereador

**Encaminha-se ao Sr.
Prefeito Municipal**
Em 08/09/15

PRESIDENTE DA CÂMARA